

**Proposta de Alteração à Tabela de Tarifas Municipais  
Artºs 6, 7, 20, 21 e nº 2 do artº 24**

.../

CAPÍTULO III		€
ÁGUAS		
Artigo 6.º		
Aos utilizadores do serviço de abastecimento de água ao domicílio aplica-se o seguinte tarifário mensal (30 dias):		
1 – Tarifa Fixa, independentemente do consumo de água:		
a) Para utilizadores domésticos .....		3,00
b) Para utilizadores não domésticos, em função do diâmetro nominal do contador instalado:		
b1) 1º nível: até 25 mm .....		3,00
b2) 2º nível: superior a 25 e até 30 mm .....		3,20
b3) 3º nível: superior a 30 e até 50 mm .....		3,40
b4) 4º nível: superior a 50 e até 100 mm .....		3,60
b5) 5º nível: superior a 100 e até 300 mm .....		3,80
b6) 6º nível: superior a 300 mm .....		4,00
2 – Tarifa Variável, em função dos seguintes escalões de consumo de água:		
a) Para utilizadores domésticos:		
Escalões de consumo:		
a1) 1º escalão – de 0 até 5 m <sup>3</sup> / 30 dias .....		0,45
a2) 2º escalão – superior a 5 até 15 m <sup>3</sup> / 30 dias .....		0,85
a3) 3º escalão – superior a 15 até 25 m <sup>3</sup> / 30 dias .....		1,36
a4) 4º escalão – superior a 25 m <sup>3</sup> / 30 dias .....		2,72
b) Para utilizadores não domésticos:		
b1) Escalão único (equivalente ao 3º escalão dos consumos domésticos) ...		1,36
3 – Os utilizadores beneficiam da aplicação de tarifários especiais nas seguintes situações:		
a) Utilizadores domésticos:		
a1) Tarifário social: Redução em 50% da tarifa variável aplicável aos consumidores domésticos, em consumos até 15 m <sup>3</sup> / mês.		
a2) Tarifário familiar: Redução em 50% da tarifa variável aplicável aos consumidores domésticos, em consumos até 15 m <sup>3</sup> / mês.		
b) Utilizadores não domésticos:		
b1) Para estabelecimentos pertencentes a entidades públicas, de utilidade pública, ou entidades sem fins lucrativos cuja atividade se enquadre nas áreas social, desportiva ou recreativa, 50% da tarifa variável aplicável aos consumidores não domésticos, em consumos até 25 m <sup>3</sup> / mês.		
c) Consumos superiores aos limites fixados nas als. a) e b) do presente nº serão faturados à tarifa aplicável nos termos dos nº 2 do presente artigo.		
4 – Para execução de obras, serão cobradas as seguintes tarifas:		
a) Até 10 m <sup>3</sup> .....		0,85
b) Acima de 10 m <sup>3</sup> .....		1,69



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

- 5 - Todos os serviços prestados com abastecimento público serão acrescidos do Imposto Sobre o Valor Acrescentado (IVA) em vigor.
- 4 - Sempre que haja lugar ao restabelecimento de fornecimento, após interrupção por falta de pagamento, além da tarifa do artigo 9º, deverá o consumidor prestar caução no valor de 50,00 euros.

### Artigo 7º

#### Serviços auxiliares

	€
1 – Execução de ramais de ligação – até 20 metros .....	0,00
Por cada metro adicional .....	22,00
2 – Realização de vistorias aos sistemas prediais a pedido dos utilizadores:	
Até 4 dispositivos .....	55,00
Entre 5 e 20 dispositivos .....	100,00
Acima de 20 dispositivos (por unidade adicional) .....	5,00
3 – Suspensão e reinício da ligação do serviço por incumprimento do utilizador:	
Por incumprimento das obrigações dos utilizadores: Lei nº 23/96, de 26/07 .....	50,00
A pedido do utilizador (por deslocação) .....	100,00
4 – Leitura extraordinária de consumo de água .....	15,00
5 – Verificação extraordinária de contador a pedido do utilizador (exceto quando a avaria não lhe é imputável) .....	60,00
6 – Ligação temporária ao sistema público, designadamente para abastecimento a estaleiros e obras e zonas de concentração populacional temporária .....	20,00
7 – Outros serviços a pedido do utilizador, mediante orçamento.	
.../	

### CAPÍTULO IV

#### SERVIÇO DE SANEAMENTO

### Artigo 20.º

A Câmara Municipal cobrará os seguintes preços pelas ligações à conduta geral de saneamento e sua conservação:

1 - Ramais de ligação:	
a) Reembolso pela execução (materiais aplicados), acrescido de 50% sobre os valores dos materiais para custos de mão-de-obra, taxa de administração de 20% e o Imposto sobre Valor Acrescentado em vigor.	
2 - Tarifas de ligação:	
a) 1 a 2 dispositivos .....	6,97
b) 3 a 5 dispositivos .....	8,87
c) 6 a 10 dispositivos .....	15,85
d) 11 a 20 dispositivos .....	19,04
e) Acima dos 20 dispositivos .....	12,68
+ 1,25 Euro/ dispositivo	
3 - Tarifas de inspeção e ensaio:	
1. <sup>a</sup> .....	12,68
2. <sup>a</sup> .....	19,04
3. <sup>a</sup> .....	38,06
4 – Aos utilizadores do serviço de saneamento e águas residuais aplica-se o seguinte tarifário mensal (30 dias):	



a) Tarifa fixa, independentemente do volume de águas residuais recolhidas:	
a1) Utilizadores domésticos .....	2,00
a2) Utilizadores não domésticos .....	2,50
b) Tarifa variável, de acordo com os seguintes escalões de consumo de água:	
b1) Utilizadores domésticos:	
1º escalão – de 0 a 5 m <sup>3</sup> .....	0,23
2º escalão – > 5 a 15 m <sup>3</sup> .....	0,43
3º escalão – > 15 a 25 m <sup>3</sup> .....	0,68
4º escalão – > 25 m <sup>3</sup> .....	1,36
b2) Utilizadores não domésticos:	0,68

5 – Os utilizadores beneficiam da aplicação de tarifários especiais nas seguintes situações:

- a) Utilizadores domésticos:
- a1) Tarifário social: Redução em 50% da tarifa variável aplicável aos consumidores domésticos, em consumos até 15 m<sup>3</sup> / mês.
- a2) Tarifário familiar: Redução em 50% da tarifa variável aplicável aos consumidores domésticos, em consumos até 15 m<sup>3</sup> / mês.
- b) Utilizadores não domésticos:
- b1) Para estabelecimentos pertencentes a entidades públicas, de utilidade pública, ou entidades sem fins lucrativos cuja atividade se enquadre nas áreas social, desportiva ou recreativa, 50% da tarifa variável aplicável aos consumidores não domésticos, em consumos até 25 m<sup>3</sup> / mês.
- c) Consumos superiores aos limites fixados nas als. a) e b) do presente nº serão faturados à tarifa aplicável nos termos dos nº 4 al. b) do presente artigo.

Artigo 21º

**Serviços Auxiliares**

	€
1 – Execução de ramais de ligação – até 20 metros .....	0,00
Por cada metro adicional .....	40,00
2 – Realização de vistorias aos sistemas prediais a pedido dos utilizadores:	
Até 4 dispositivos .....	55,00
Entre 5 e 20 dispositivos .....	100,00
Acima de 20 dispositivos (por unidade adicional) .....	5,00

.../

CAPÍTULO VI

**RECOLHA DE RESÍDUOS SÓLIDOS**

Artigo 24º

.../

2 – No caso dos consumidores serem abrangidos por tarifário especial, beneficiarão da redução de 50% na tarifa aplicável.

.../

